



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 30 de Agosto de 2022 Ano XXIV

Nº 5819

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5353, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Prioridade no atendimento à Diabéticos na realização de exames médicos que exigem jejum total e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as clínicas, os hospitais e as demais Unidades de Saúde Públicas e Privadas do Município de Juazeiro do Norte, obrigados a conceder atendimento prioritário aos usuários com diabetes na realização de exames médicos em jejum total.

Parágrafo Único - Para obter o atendimento prioritário de que trata o caput, o usuário deve apresentar documento que comprove ser diabético.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei do que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Firmino Neto Calú - Cícero Claudionor Lima Mota

LEI Nº 5354, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º - Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo Único - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituição a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III- Cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação

pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 4º- Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 5º- A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.” (NR).

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 7º- Revogam-se às disposições em contrário, inclusive, o Projeto de Resolução nº 14/2021.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior - Paulo César de Lima Andreilino - Auricélia Bezerra

LEI Nº 5355, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Institui no Município de Juazeiro do Norte/CE a “Semana Municipal de Valorização a Cultura” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por esta Lei instituída no Município de Juazeiro do Norte a “Semana Municipal de Valorização a Cultura”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º- As comemorações alusivas a “Semana Municipal de Valorização a Cultura” têm como objetivos:

- I- Promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;
- II- Realizar ações culturais;
- III- Incentivar o fomento da cultura local;
- IV- Articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 3º- As ações descritas no Art. 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5356, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do Sistema Libras, dos Trabalhos Parlamentares da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Parágrafo Único - As Sessões Plenárias (Ordinárias e Extraordinárias) e as Sessões Solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º - Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal já dispõe de previsão legislativa própria na Lei Complementar 106, de 28 de dezembro de 2015, na qual cria o cargo de provimento em Comissão de Intérprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Parágrafo Único - Poderá haver a nomeação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Paulo César de Lima Andreilino.

LEI Nº 5357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar -APMMCA e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Permissionários do Mercado Mozart Cardoso de Alencar - APMMCA, entidade civil de direito privado, de caráter organizacional, educacional, sem fins lucrativos, fundada em 15 de setembro de 2021, com sede e foro na Rua Socorro Norões Mota, nº 360, Bairro

Triângulo, Juazeiro do Norte, CEP: 63040810, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípios e costumes nacionais e que tem por objetivo a mútua colaboração entre os sócios, visando integrar e dinamizar as ações da comunidade mercantil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5358, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Capelania Evangélica Social Internacional -CESI e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública A CAPELANIA EVANGÉLICA SOCIAL INTERNACIONAL -CESI, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ nº 20.146.592/0001-61, com sede e foro na Rua São Mamede, nº 770, Bairro Franciscanos, CEP: 63.020-140, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Pedro Reginaldo da Silva Januário

Coautoria: José Nivaldo Cabral de Moura – Firmino Neto Calú

LEI Nº 5359, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 2022, inscrita no CNPJ nº 46.725.036/0001-33, com sede e foro no SÍTIO BREJO SECO, s/n, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: José Adauto Araújo Ramos

LEI Nº 5360, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica que buscará difundir informações para as usuárias do Sistema de Saúde acerca dos seus direitos reprodutivos, plano de parto, atendimento humanizado com o objetivo de conscientização e emponderamento dessas gestantes.

Art. 2º - O Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica instituirá ciclos de debates, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecem educação perinatal a gestantes.

Art. 3º - O Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica buscará a implantação de uma campanha de informação e conscientização, a ser feita em locais públicos, em defesa do parto humanizado e de proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica.

Art. 4º - O Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica promoverá formação e capacitação dos profissionais do SUS para:

- I- Promover mudanças na prática clínica, a fim de uniformizar e padronizar as práticas mais comuns utilizada na assistência ao parto;
- II- Reduzir intervenções desnecessárias no processo de assistência ao parto;

III- Diminuir a variabilidade de condutas entre os profissionais no processo de assistência ao parto;

IV- Reconhecer determinadas práticas que promovam o parto humanizado.

Parágrafo único - Nenhuma das diretrizes acima substituirá o julgamento individual do profissional da parturiente e dos pais em relação ao nascituro no processo de decisão no momento de cuidados individuais.

Art. 5º - O Programa Municipal de Combate à Violência Obstétrica instituirá um Canal de Denúncias especializado nesta temática ligado à Secretaria Municipal de Saúde para registro de relatos de violência obstétrica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: Paulo César de Lima Andreilino – José Ivanildo Rosendo do Nascimento

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 0019/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.07.15-0001, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa JOSE DEVANILTON SOARES EIRELI, CNPJ nº 01.771.703/0001-86, com a finalidade de contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, portador do RG nº 20XXXXXXXX33 SSP/CE, inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora administrativa e financeira, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.07.15-0001, com a finalidade de contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0020/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0043, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE (ANEXO 01);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, portador do RG nº 20XXXXXXXX33 SSP/CE, inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora administrativa e financeira, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.08.02-0078, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE (ANEXO 01).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0021/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.10-0032, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa RL PETRÓLEO EIRELI, CNPJ nº 31.946.333/0001-31, com a finalidade de aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO FRANCIVANIO SAMPAIO, portador do RG nº 20XXXXXXXX38 SSP/CE, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-15, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da usina de asfalto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.10-0032, com a finalidade de aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0022/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.10-0013, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 22.278.355/0001-04, com a finalidade de aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO FRANCIVANIO SAMPAIO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX38 SSP/CE, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-15, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da usina de asfalto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.10-0013, com a finalidade de aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0023/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.06.22-0012, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI, CNPJ nº 01.739.141/0001-36, com a finalidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO FRANCIVANIO SAMPAIO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX38 SSP/CE, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-15, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da usina de asfalto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.22-0012, com a finalidade de aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0024/SEINFRA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2022.01.24-0002, pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), e a Empresa SMART SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.685.734/0001-57, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão com chip, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO FRANCIVANIO SAMPAIO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX38 SSP/CE, inscrito no CPF nº 916.XXX.XXX-15, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da usina de asfalto, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.06.22-0012, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão com chip, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte-CE, (ANEXO 01).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 427 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: JOSÉ GEAN PASSOS LEITE" inscrito no CPF 003.XXX.XXX-26, ocupante com o cargo de Assessor Especial na Secretaria de Saúde - SESAU, referente a viagem no dia 25/08/2022 pela noite e com retorno 26/08/2022 a noite, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), acrescida de 25%, equivalente à R\$ 95,75 (Noventa e cinco reais, e setenta e cinco centavos) perfazendo o valor de R\$ 478,75 (Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o mesmo se deslocara até a cidade de Fortaleza - Ce. Para participar da Oficina de Implementação da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) a ser realizada pelo Departamento de Saúde Materna Infantil do Ministério da Saúde (DSMI/SAPS/MS) no dia 26 de agosto de 2022, das 08h30 às 17h00 conforme programação em anexo, acontecerá em caráter presencial no Auditório do HEMOCE - Situado a Rua Pastor Samuel Munguba, SN, Rodolfo Teófilo, - Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO DA COMISSÃO

Processo Administrativo Nº: 0013/2022

Pregão nº 2022.01.10.1

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 2022.02.09-0005 DA EMPRESA V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AS ORDENS DE COMPRAS DE Nº 2022001655, 2022001656 E 2022001658, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

RELATÓRIO

O município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, promoveu procedimento licitatório pregão nº 2022.01.10.1, visando realizar contratação de serviços a para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, bem com a distribuição de merenda escolar do ano de 2022 nas unidades escolares.

Diante a prática dos atos atentatórios aos objetivos do Contrato Nº 2022.02.09-0005 pela empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, vez que, a mesma não realizou a entrega das referidas ORDENS DE COMPRAS supracitadas, perfazendo o atraso e prejuízo as escolas do Município de Juazeiro do Norte.

No dia 26 de julho de 2022, foi notificada a referida empresa por meio do seu e-mail: fibradistribuição@gmail.com, ocorre que até o presente momento houve a entrega somente de um ítem das ordens de compras, porém não foram entregues o restante solicitado pelo SETOR DA MERENDA ESCOLAR.

É importante destacar que no contrato nº 2022.02.09-0005, em sua CLÁUSULA OITAVA, ítem 8.1.7 aduz que é dever da

contratada a entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na Ordem de compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

Após ser instaurado o Procedimento Administrativo e sua respectiva notificação entregue, a empresa supracitada, faltando um dia para transcorrer o prazo para apresentação da defesa, enviou um ofício de nº 06/2022 no dia 17 de Agosto de 2022 via e-mail, informando o dia 19 de Agosto de 2022 para ser entregue o restante da mercadoria.

No dia 19 de Agosto de 2022 foi entregue somente a uma parte da mercadoria em que faltava, restando ainda 980 (novecentos e oitenta) quilos de suíno, caracterizando descumprimento de contrato, haja vista que a empresa não cumpriu com a entrega dos alimentos solicitados nas ordens de compra, trazendo prejuízo a administração

Portanto resta caracterizado descumprimento de contrato, haja vista que a empresa não cumpriu com a entrega dos alimentos solicitados nas ordens de compra, trazendo prejuízo a administração. A Comissão do Processo Administrativo notificou os envolvidos dando cumprimento ao princípio da Ampla defesa e Contraditório, conforme determina a Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo administrativo) e o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registre-se que, tendo sido garantida a ampla defesa e o contraditório, o presente processo encontra-se regularmente instruído, tendo respeitado os ditames que regem o processo administrativo no ordenamento pátrio, especialmente aqueles inseridos na Lei nº 9.784/99 e, portanto, apto ao julgamento.

Conforme previsto nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, visando à preservação do interesse público, é dever da Administração Pública averiguar possíveis transgressões realizadas pelo particular, sejam elas CONTRATUAIS

ou pré-contratuais, no decorrer do processo licitatório que visa a contratação de particulares junto a órgãos ou entidades públicas, cabendo à Administração averiguar eventuais ilícitos, com a consequente abertura de procedimento hábil à apuração de responsabilidade bem como da aplicação das sanções cabíveis.

Vejamos o que diz:

Lei nº 8.666/93

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lei nº 10.520/2002

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções não são vinculadas a fatos determinados, mas devem guardar relação com a proporcionalidade e a razoabilidade, de acordo com a gravidade da conduta infratora.

In casu, a conduta da empresa demandada infringiu os itens da CLÁUSULA QUINTA, 5.1, 5.2 c/c CLÁUSULA OITAVA, 8.1, 8.1.5, 8.1.7 c/c CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.2.1, 10.2.2.2 do Contrato. Logo, há perfeita subsunção com aquilo que está posto no item 11 do referido contrato:

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produtos (s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto (s) objeto deste Contrato.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão

aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue o contrato.

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

Importante frisar que é dever do licitante e da comissão processante acompanhar todo o procedimento licitatório, ciente de que, quando não houver a entrega do referido objeto do contrato assinado, é dever da administração ensejar determinadas sanções para que não haja prejuízo para o Município.

Portanto, a sanção aplicada deve ser tão gravosa quanto à conduta praticada deliberadamente por parte da empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, de maneira que deve

exprimir tanto seu caráter repressivo quanto o educativo, afim de que, além de punir e buscar o reparo, tais feitos não se repitam.

DECISÃO

Por todo o exposto, seguindo análise jurídica feita pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação no parecer, mostra-se suficiente para repreender e coibir a repetição de tal comportamento, a aplicação das sanções de multa estabelecida nos itens 10.2.2.1 e 10.2.2.2, assim DECIDO:

- 1) Que a empresa demandada seja penalizada de acordo com a Cláusula 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 2) Encaminhar o presente feito à Secretária de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em estrita observância a Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo);
- 3) Que a empresa demandada seja penalizada de acordo com a Cláusula 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta).
- 4) Encaminhar os autos do presente processo administrativo para o Ministério Público para as providências cabíveis;

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2022.

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 049/2022-SEDUC

ANTONIO GLEDSON PINHEIRO DA CRUZ

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 049/2022- SEDUC

MARIA DE FATIMA GONÇALVES SILVA
Membro da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 049/2022-SEDUC

NOTIFICAÇÃO AOS ACUSADOS SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO RECURSAL

Juazeiro do Norte, 29 de Agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022/SEDUC

PORTARIA INSTAURADORA 049/2022-SEDUC

A empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS,

Nos termos dos arts. 26, 56, 58 da Lei nº 9.784//99, o presente expediente se presta a DAR CIÊNCIA à Vossa Senhoria acerca da decisão administrativa - cuja cópia acompanha esta notificação - proferida por esta Comissão de Processo Administrativo no bojo do Processo Administrativo nº 013/2022/SEDUC, quanto à apuração de responsabilidade pelo descumprimento da empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS sobre o Pregão nº 2022.01.10.1 diante o contrato de nº 2022.02.09-0005, cujo o é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como para NOTIFICAR da abertura de vista dos autos e do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, caso queira, recorrer administrativamente da decisão. O cômputo do prazo terá início a partir desta notificação.

Informamos para os devidos efeitos legais, que lhes é garantido ter vista aos autos e apresentar recurso administrativo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no prazo assinado, mas salientamos que, por ser uma faculdade do interessado, a não apresentação de defesa não obsta o regular seguimento do feito.

Atenciosamente,

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão Processante



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

RESULTADO RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
119	GABRIELLA PEREIRA SANTOS	Deferido	Sem Alteração.

CARGO: EDUCADOR DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
47	ANTONIO JUNIOR SARMENTO	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
12	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional
24R	HOMENYA ARAÚJO SAMPAIO CUSTÓDIO BESERRA	Deferido	Sem Alteração
157	MARIA IASLANE PEREIRA DA SILVA	Deferido	Sem Alteração
3	LUIZA DILMA FERREIRA MAIA	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional Sem Alteração
56R	JUCILEIDE RODRIGUES MENDES	Indeferido	Não apresentou os requisitos para o cargo na ficha de inscrição. Sem Alteração
131	LUZIVANIA GALDINO SANTOS ALVES	Indeferido	Não podem sem recebido comprovações fora do prazo
2R	FRANCISCO RENATO FERREIRA SILVA	Deferido	Alteração dos Pontos de Experiência

CARGO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARCO TURISMO E HOSPITALIDADE

*Sem solicitações.

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
25A	FRANCISCO FEITOSA CABRAL	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS EXATAS OU DA NATUREZA

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
11	FRANCISCA GOMES FEITOSA	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional
68R	MARIA NATHALIA BARROS DE SOUZA	Deferido	Sem Alteração
2	ANA CRISTINA ALMEIDA CALLOU	Deferido	Recontagem dos pontos de formação acadêmica.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

107	MARIA APARECIDA GONÇALVES SILVA	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional
118	MARIA EDNOLIA FERREIRA GONÇALVES	Deferido	Recontagem dos pontos de formação acadêmica.

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
23	AMANDA ALVES FREITAS DA SILVA	Indeferido	Declaração de experiência não reconhecida
124	SANDRA VERISSIMO DA SILVA	Deferido	Sem alteração
51R	FRANCISCO TÉCIO DE MENEZES FEITOZA	Deferido	Recontagem dos pontos de experiência profissional

CARGO: PROFESSOR FORMADOR

*Sem solicitações.

CARGO: PROFESSOR NA DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
55R	PATRICIA MOREIRA DE ALCANTARA	Deferido	Sem alteração
54R	DAMIANA ALENCAR DO NASCIMENTO RIBEIRO	Deferido	Sem alteração



*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

RESULTADO RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2022 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

*Sem solicitações.

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

*Sem solicitações.

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

*Sem solicitações.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Inscrição	NOME	Recurso	Resposta
23R	MARIA NATHALIA BARROS DE SOUZA	Deferido	Sem Alteração.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIENCIAS HUMANAS

*Sem solicitações.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LINGUAGEM, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

*Sem solicitações.

CARGO: PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL: CIENCIAS AGRARIAS

*Sem solicitações.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2022 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO

BANCO CADASTRO DE RESERVA

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	WANDERLANIA BELINHO GOMES DE ALMEIDA	2	4	6	Apto(a)
2.	REJANE BENJAMIM DE MOURA	1	4	5	Apto(a)
3.	GABRIELLA PEREIRA SANTOS	2	3	5	Apto(a)
4.	ERLUCIA PEREIRA GOMES DE ALMEIDA	5	0	5	Apto(a)
5.	ROGERIA SOUSA MARIANO	0,5	4	4,5	Apto(a)
6.	VALDELICE RODRIGUES DA SILVA	1	3	4	Apto(a)
7.	PATRICIA AMORIM DA SILVA	2	0	2	Apto(a)
8.	MARIA CICERA SOARES DOS SANTOS	1	1	2	Apto(a)
9.	FRANCISCA DANIELLY DE OLIVEIRA LOBO	1	1	2	Apto(a)
10.	IZADORA VITORIA BATISTA GALDINO	1	1	2	Apto(a)
-	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	CICERA CLAUDIA FRANÇA DE NEGREIROS	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	CICERA RAYNARA BENJAMIM VIEIRA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JESSICA ARAUJO	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JULIA JOSY TEIXEIRA DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	LUCIANA TEODORIO SILVA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA DE FATIMA BARROS SILVA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA EDIGLECIA NUNES ALENCAR	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA ELIANE DE BRITO	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA GILVANDA ALEXANDRE DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA LENILDA DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	SOLANGE SILVA ARAUJO	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	SUIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: EDUCADOR DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	EDINEIA FERREIRA MIRANDA	8	9	17	Apto(a)
2.	ERBENE MARIA DE LIMA BATISTA	8	7	15	Apto(a)
3.	EXPEDITO WARLEY SILVA RODRIGUES	8	6	14	Apto(a)
4.	ANTONIO JUNIOR SARMENTO	7	6	13	Apto(a)
5.	VANESSA LIMA SANTOS	8	5	13	Apto(a)
6.	DINAR SOUZA DA SILVA	9	2	11	Apto(a)
7.	RAQUEL PEREIRA LIMA	6	2	8	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.	ANGELA FERREIRA LIMA	3	4	7	Apto(a)
9.	JOSEVÂNIA BATISTA DOS SANTOS CORDEIRO	4	2	6	Apto(a)
10.	MARTA MARIA QUESADO NORONHA	6	0	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
11.	KATE SANTOS MIRANDA	5	0,5	5,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
12.	ZELIA GOMES DE BRITO MACEDO	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
13.	FABIANA PEREIRA BARBOSA	4	1	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
14.	ALBERIZA VIEIRA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
15.	ERIKA SAMIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
16.	ANA PAULA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
17.	MARIA RIVALDA SANTOS DE SOUZA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
18.	MARIA MARILENE EUGÊNIO DONATO	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	KATIANA FORMIGA DE CASTRO ALENCAR	8	10	18	Apto(a)
2.	NERYA PEDROZA DE HOLANDA	8	10	18	Apto(a)
3.	LUCIENE CESAR DE LIMA	8	9	17	Apto(a)
4.	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA BACURAU	6	10	16	Apto(a)
5.	MARIA DO SOCORRO CAMPOS SARAIVA	6	10	16	Apto(a)
6.	IRANI DE AQUINO MARTINS ALVES	6	10	16	Apto(a)
7.	IVANIA DIAS DA SILVA	5	10	15	Apto(a)
8.	CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO LEMOS	8	7	15	Apto(a)
9.	JOSEFA LÔBO GUEDES DE MORAIS	7	7	14	Apto(a)
10.	FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA	8	6	14	Apto(a)
11.	ALINE GOMES DA SILVA	4	9	13	Apto(a)
12.	REGIANE MARIA DE BRITO SOUSA	7	6	13	Apto(a)
13.	ALINE BARBOSA SANTOS SILVA	7	6	13	Apto(a)
14.	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	8	5	13	Apto(a)
15.	MARIA CUSTÓDIO DE ARAUJO TAVARES	2	10	12	Apto(a)
16.	IRANIR ALVES MARCELINO	4	8	12	Apto(a)
17.	SUSANA DA SILVA MOTA	5	7	12	Apto(a)
18.	KALLIANE MOREIRA RIBEIRO RODRIGUES	5	7	12	Apto(a)
19.	MARIA LUCIVANIA FERREIRA DA SILVA	6	6	12	Apto(a)
20.	RAFAEL CORDEIRO BARBOSA	3	8	11	Apto(a)
21.	LUIZA DILMA FERREIRA MAIA	8	3	11	Apto(a)
22.	MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO	8	3	11	Apto(a)
23.	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	2	8	10	Apto(a)
24.	SOLANGE FERREIRA NUNES	5	5	10	Apto(a)
25.	FRANCISCA HILDA FELIX DE LIMA	5	5	10	Apto(a)
26.	IALANE FERREIRA ALVES	8	2	10	Apto(a)
27.	VALDELICE VIEIRA DA SILVA	3	6	9	Apto(a)
28.	JIVAGO SILVA ARAÚJO	5	4	9	Apto(a)

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

29.	CINDI REIS CALADO	6	3	9	Apto(a)
30.	IRENILCE BATISTA PALITOT MORENO	2	6	8	Apto(a)
31.	RUTH SOUSA MUNIZ	4	4	8	Apto(a)
32.	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO RÊGO	7	1	8	Apto(a)
33.	LUCIA HELENA BARBOSA DE SOUSA	7	1	8	Apto(a)
34.	CICERA RAYANNE HONORATO SILVA	1	6	7	Apto(a)
35.	HERBIANA HENRIQUE TELES	4	3	7	Apto(a)
36.	MARIA MARLI DA SILVA SANTANA	4	3	7	Apto(a)
37.	HOMENYA ARAÚJO SAMPAIO CUSTÓDIO BESERRA	4	3	7	Apto(a)
38.	MÔNICA DE SOUZA PEREIRA	4	3	7	Apto(a)
39.	SAMARA FERREIRA DE LAVOR SILVA	4	3	7	Apto(a)
40.	HELIA MARIA MOURA DOS SANTOS	6	1	7	Apto(a)
41.	ANA PAULA LEANDRO DE SOUSA	6	1	7	Apto(a)
42.	POLIANA MOREIRA DE ALCANTARA	6	1	7	Apto(a)
43.	KATIA CILENE BATISTA BORGES	7	0	7	Apto(a)
44.	REIJANE MARIA DE SÁ SILVA	7	0	7	Apto(a)
45.	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	7	0	7	Apto(a)
46.	JESSICA CAVALCANTE SANTOS	2	4	6	Apto(a)
47.	MARIA ESTILVIA DE SOUSA MARTINS	2	4	6	Apto(a)
48.	FRANCILEUDO SOARES PEREIRA	3	3	6	Apto(a)
49.	KATIA PAULO CALOU	3	3	6	Apto(a)
50.	MARIA RENIELLY DE ARAÚJO NASCIMENTO	3	3	6	Apto(a)
51.	MARIA MONICA BATISTA	4	2	6	Apto(a)
52.	ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA	6	0	6	Apto(a)
53.	LUCILENE DA SILVA VITORINO	6	0	6	Apto(a)
54.	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SALES	2	3	5	Apto(a)
55.	MARIANA RODRIGUES GOMES NETA	2	3	5	Apto(a)
56.	ANA PAULA PEREIRA	2	3	5	Apto(a)
57.	FRANCILEUDO SOARES PEREIRA	3	2	5	Apto(a)
58.	MARIA GORETH FERREIRA DE MENDONÇA	5	0	5	Apto(a)
59.	LUZIVANIA GALDINO SANTOS ALVES	5	0	5	Apto(a)
60.	MARIA MONALIZA DANTAS DOS SANTOS	2	2	4	Apto(a)
61.	IRISMAR APARECIDA DO NASCIMENTO	2	2	4	Apto(a)
62.	ERICA KELLE DE OLIVEIRA LINHARES	2	2	4	Apto(a)
63.	ANTONIA ADRIANA DA SILVA MOTA	4	0	4	Apto(a)
64.	ANGELA SILVA MELO	4	0	4	Apto(a)
65.	DIAÂNGELA DE SOUSA REIS	4	0	4	Apto(a)
66.	AMANDA ERIKA PEREIRA DA SILVA	1	2	3	Apto(a)
67.	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	2	1	3	Apto(a)
68.	ELAINE LALESCA DA SILVA FERNANDES	2	1	3	Apto(a)
69.	JESSIKA LORENA NOBRE DOS SANTOS	2	1	3	Apto(a)
70.	VANEIDE VIEIRA DA SILVA	3	0	3	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

71.	GERTRUDES TEIXEIRA BARROS	3	0	3	Apto(a)
72.	MARIA AILMA DOS SANTOS	3	0	3	Apto(a)
73.	MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA	3	0	3	Apto(a)
74.	CYNTHIA MAYARA MARTINS DA SILVA	3	0	3	Apto(a)
75.	JESSICA CARLA DA SILVA MELO	3	0	3	Apto(a)
76.	CICERA MIKAELLE SILVA ARRUDA	1	1	2	Apto(a)
77.	EDNA MARIA PERCINIO GONÇALVES	2	0	2	Apto(a)
78.	MARIA SIMONE ALVES SILVA	2	0	2	Apto(a)
79.	TEREZINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2	0	2	Apto(a)
80.	LEY DAYANE BANHOS MARTINS	2	0	2	Apto(a)
81.	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	2	0	2	Apto(a)
82.	MARIA EMANUELA DOS SANTOS SOUZA	2	0	2	Apto(a)
83.	ELISANGELA MATOS SANTOS	2	0	2	Apto(a)
84.	GILCICLEIDE DA SILVA SOUZA	2	0	2	Apto(a)
85.	CARLA JULIANA BATISTA DE ARAUJO	2	0	2	Apto(a)
86.	DIALA JAIARY SILVA SANTOS	2	0	2	Apto(a)
87.	MUNIKY EMANUELA FLORENCIO GOMES	2	0	2	Apto(a)
88.	MARIA IASLANE PEREIRA DA SILVA	2	0	2	Apto(a)
89.	MAINARA SOUSA RAULINO	2	0	2	Apto(a)
-	MARIA CICERA SILVA FREIRE	1	0	1	Não Apto(a) - Item 6.4
-	MARIA JUCINEIDE DE SOUZA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 6.4
-	NUBERLANIA DOS SANTOS SALES	1	0	1	Não Apto(a) - Item 6.4
-	SERGIA PAULA GOMES TRAJANO	1	0	1	Não Apto(a) - Item 6.4
-	SILVANA MORAIS DE SOUZA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 6.4

CARGO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARCO TURISMO E HOSPITALIDADE

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	JULIANA MENDES PEDROZA	6	10	16	Apto(a)
2.	EDMUNDO LACERDA DA PAZ	4	3	7	Apto(a)
-	FABIANA PEREIRA FERREIRA	5	1	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MIGUEL CRISTIANO CRUZ TEGENBOSH	4	1	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	FRANCISCO FEITOSA CABRAL	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: INTERPETRE DE LIBRAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	SAMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	6	10	Apto(a)
2.	SEVERINA MARIANO DA SILVA ALMEIDA	7	0	7	Apto(a)

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS EXATAS OU DA NATUREZA

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	ANDREZZA CAMILLA RODRIGUES BRITO	8	10	18	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

2.	RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA	8	10	18	Apto(a)
3.	REJANE MARIA DOS SANTOS SILVA	7	10	17	Apto(a)
4.	JOSE LINDEMBERG INACIO	7	10	17	Apto(a)
5.	RITA SIMONE MARTINS ALVES	7	10	17	Apto(a)
6.	EXPEDITO JOSE INACIO NETO	6	10	16	Apto(a)
7.	CICERO EDIVANIO MONTEIRO	6	10	16	Apto(a)
8.	LORENA PINÉO DE MATOS MAIA	6	10	16	Apto(a)
9.	LUCIANA BARBOSA TENORIO	4	10	14	Apto(a)
10.	MARCELO PEREIRA DA COSTA	4	10	14	Apto(a)
11.	MARIA DAS DÔRES DOS SANTOS MOREIRA	5	9	14	Apto(a)
12.	ANA CLEIDE DA SILVA	3	10	13	Apto(a)
13.	MARCOS DE SOUSA	5	8	13	Apto(a)
14.	ZILMA NUNES DA SILVA MAIA	2	10	12	Apto(a)
15.	FABIANO FERREIRA LEITE	3	9	12	Apto(a)
16.	ANA CRISTINA ALMEIDA CALLOU	5	7	12	Apto(a)
17.	FRANCISCA KATIANE DA SILVA DANTAS	6	6	12	Apto(a)
18.	FRANCISCA GOMES FEITOSA	7	5	12	Apto(a)
19.	DIEFERSON LEANDRO DE SOUZA	7	5	12	Apto(a)
20.	GISLAINE WLKE PITA DANTAS	4	7	11	Apto(a)
21.	JOILSON DA SILVA NERY	6	5	11	Apto(a)
22.	MARIA APARECIDA GONÇALVES SILVA	8	3	11	Apto(a)
23.	NERIANI FERREIRA DE MASCARENHAS	4	6	10	Apto(a)
24.	IVANIR SILVA GOMES	3	7	10	Apto(a)
25.	PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO MACEDO	5	4	9	Apto(a)
26.	MARIA ERIKA PEREIRA SANTOS	5	3	8	Apto(a)
27.	CICERO EMERSON SERRA INACIO	4	3	7	Apto(a)
28.	TEREZA VANIA DE CASTRO SANTANA	2	3	5	Apto(a)
29.	ALCIDES FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR	2	3	5	Apto(a)
30.	CAROLINE TEIXEIRA SAMPAIO	5	2	7	Apto(a)
31.	VICTOR MACIEL ROCHA	5	2	7	Apto(a)
32.	WEMERSON DE LIMA SALES	2	2	4	Apto(a)
33.	FRANCISCO ALVES CLEMENTE NETO	2	2	4	Apto(a)
34.	LEONARDO ALVES DE LIMA	2	2	4	Apto(a)
35.	KAROLINA FELIZARDO DOS SANTOS	2	2	4	Apto(a)
-	MARIA NATHALIA BARROS DE SOUZA	8	1	9	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JESSICA SONAARA SANTOS LIMA	4	0,5	4,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	THAINÁ DE SOUSA MENEZES	4	0,5	4,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	FLÁVIA GONÇALVES AMARO	3	0,5	3,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	FRANCISCO VLADEMIR DEDES DA CRUZ BARROS	7	0	7	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	KATIA BATISTA SOARES	6	0	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JOSE EDINALDO BARBOSA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	TAYNÁ MORAIS GRANGEIRO	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

-	EDVALDO JACINTO DE LIMA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	HELVIA FERREIRA SOARES	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA EDNOLIA FERREIRA GONÇALVES	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	APARECIDA ALMINO DE LIMA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	DEIVYSON BRUNO LEITE DA CUNHA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JULIANA MAYRA PEREIRA DE SOUZA	2	0,5	2,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	MARIA ELENILDA SILVA FELIPE	8	10	18	Apto(a)
2.	JOÃO BOSCO LEANDRO ARAÚJO SILVA	8	10	18	Apto(a)
3.	JONISLEY SOARES DA SILVA	11	6	17	Apto(a)
4.	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO SALVADOR	7	9	16	Apto(a)
5.	IVONE VITAL DO MONTE QUEIROZ	6	10	16	Apto(a)
6.	GERVÂNIA DE OLIVEIRA LEITE	6	10	16	Apto(a)
7.	INA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5	10	15	Apto(a)
8.	MARIA IRAIDES RUFINO DE SALES	7	8	15	Apto(a)
9.	SANDRA VERISSIMO DA SILVA	5	10	15	Apto(a)
10.	JOSIVALDO MEDEIROS DA SILVA	8	4	12	Apto(a)
11.	CLEIDENILZA DE SOUZA BONFIM	5	6	11	Apto(a)
12.	DANIEL SERGIO VASCONCELOS GONÇALVES	5	6	11	Apto(a)
13.	HADDYLA MARIA DE CARVALHO BEZERRA	6	4	10	Apto(a)
14.	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	3	6	9	Apto(a)
15.	LIDIANE COSTA SANTANA	6	3	9	Apto(a)
16.	TAMIRYS BARBOSA DE MELO	4	4	8	Apto(a)
17.	ROBERIO BEZERRA LEITE	4	4	8	Apto(a)
18.	FRANCILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	3	4	7	Apto(a)
-	RAIMUNDO NONATO FÉLIX MANGUEIRA	8	0	8	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MANOEL PEREIRA DE BARROS JUNIOR	5	1	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	CARLOS ALBERTO DA SILVA ANGELO	5	1	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	FRANCISCO TÉCIO DE MENEZES FEITOZA	6	0	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	SARAH LIMA SALES	4	1	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	BEATRIZ DE ARAUJO SILVA	4	1	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	EDSON DA SILVA LIMA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	AMANDA ALVES FREITAS DA SILVA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	CICERO LEANDRO ARAUJO SILVA	2	1	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	ROBERTA GOMES OLIVEIRA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	SORAYA SOUSA PEREIRA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	ANA BEATRIZ DA SILVA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	ERIKSON ALVES DE OLIVEIRA DE BRITO	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	LUIZ GONZAGA BANDEIRA NETO	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	EDUARDO TROTSKY GONÇALVES SIQUEIRA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

CARGO: PROFESSOR FORMADOR

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	JOSE ANDRE DE ANDRADE	11	10	21	Apto(a)
2.	LUIS SOARES DA COSTA NETO	11	10	21	Apto(a)
3.	FRANCISCA ANDRÉA BRITO FURTADO	8	10	18	Apto(a)
4.	ANDREZZA CAMILLA RODRIGUES BRITO	8	10	18	Apto(a)
5.	ELAINE APARECIDA PEREIRA SOUSA	9	8	17	Apto(a)
6.	ZULEY JHOJANA DURAN PEÑA	12	3	15	Apto(a)
7.	ANGELA CYNARA MORAIS DE BRITO	8	4	12	Apto(a)
8.	CICERO MOISES DA SILVA	4	7	11	Apto(a)
-	ANA CRISTINA PARENTE ALVES	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	CYNTHIA SILVA FIGUEIREDO	3	1	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	JOAO VITOR SILVA DE OLIVEIRA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: PROFESSOR NA DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	FRANCISCA REJANIA ALVES DE SOUSA	8	10	18	Apto(a)
2.	KATIA ALENCAR DINIZ LIMA	8	10	18	Apto(a)
3.	WALQUIRIA PINHEIRO PEREIRA	8	10	18	Apto(a)
4.	MARIA EUZIVANIA ARAUJO DE FREITAS	6	10	16	Apto(a)
5.	JAQUELINE SILVINO DOS SANTOS	6	10	16	Apto(a)
6.	PATRICIA MOREIRA DE ALCANTARA	7	9	16	Apto(a)
7.	GENERALDO CARVALHO NOBREGA	6	9	15	Apto(a)
8.	CHRISTIANE OLIVEIRA SOBREIRA DE AQUINO	6	9	15	Apto(a)
9.	CREUSA VICENTE DA SILVA	7	8	15	Apto(a)
10.	DAMIANA ALENCAR DO NASCIMENTO RIBEIRO	6	8	14	Apto(a)
11.	DANIELA COELHO DO NASCIMENTO	8	4	12	Apto(a)
12.	ANA ESTER LIMA DE MELO	4	7	11	Apto(a)
13.	ROSANGELA BATISTA SOARES SOUZA	8	2	10	Apto(a)
14.	MARIA LUCIELMA DO NASCIMENTO	6	3	9	Apto(a)
15.	SILDEANDERSON VIEIRA DA SILVA	6	3	9	Apto(a)
16.	RAIMUNDA PEREIRA BOTELHO	5	2	7	Apto(a)
-	VIRGÍNIA MELO LOPES SAMPAIO OLIVEIRA	6	0,5	6,5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA ELISABETH OLIVEIRA ALVES	6	0	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	ANTÔNIA SUELENE DE SOUSA OLIVEIRA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FEITOSA	5	0	5	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	ROSIVANE DE SOUSA OLIVEIRA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	HERCILIA MARIA OLIVEIRA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	FABIANA SIRQUEIRA DA SILVA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	MARIA ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	VANESSA MIYAKE LIMA DE SOUSA	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	RAISA SABRINA DA SILVA TELES	2	0	2	Não Apto(a) - Item 3.1 X

Secretaria Municipal de Educação

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: +55 (88) 99845-5333 www.juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CADASTROS INDEFERIDOS

Cláusula 3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

Nº de Inscrição	NOME
4R	MARIA TEREZA FERREIRA GONÇALVES
7R	WANDERLANIO BELINHO GOMES DE ALMEIDA
9R	SAMIRA COSTA AZEVEDO
20R	JÚLIA JÔSY TEIXEIRA DOS SANTOS
38R	SANDRA FERREIRA GOMES
57R	JOSIANNE FERREIRA DE MEDEIROS SILVA

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Nº de Inscrição	NOME
12R	SAMIRA FÉLIX DA SILVA FERREIRA
32R	JOANA DARC PEREIRA
56R	JUCILEIDE RODRIGUES MENDES
71R	ETYNA DOS SANTOS SILVA
92R	DÉBORA DA SILVA VITAL
95R	DÉBORA ARAÚJO LEITE
108R	DAYANNA MONTEIRO CARVALHO

CARGO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARCO TURISMO E HOSPITALIDADE

Nº de Inscrição	NOME
25R	RAVENNA ALVES FERREIRA

CARGO: INTERPETRE DE LIBRAS

Nº de Inscrição	NOME
3R	WESLLA SHAYENE DA SILVA DONATO
83R	MARIA IRACILDA CARDOSO FERREIRA
112R	GLEIDSON CARLOS DA SILVA GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS EXATAS OU DA NATUREZA

Nº de Inscrição	NOME
105R	FRANCISCO VALDEMIR DEDES DA CRUZ BARROS
116R	MARIA DANIELE GOMES PEREIRA

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS

Nº de Inscrição	NOME
-----------------	------



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

110R	ISRAEL LINHARES SOARES
------	------------------------

CARGO: PROFESSOR NA DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

Nº de Inscrição	NOME
22R	ROBERLANIA DE OLIVEIRA SANTOS
102R	MARIA MARGARIDA DE SOUSA



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2022 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM CAMPO

BANCO CADASTRO DE RESERVA

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	MARIA IVANEIDE TEIXEIRA SANTOS	1	10	11	Apto(a)
-	MARIA DANIELE GOMES PEREIRA	1	0	1	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	MARIA DO SOCORRO CAMPOS SARAIVA	6	10	16	Apto(a)
2.	BARBARA FEITOSA DE FREITAS	6	7	13	Apto(a)
3.	CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO LEMOS	7	6	13	Apto(a)
4.	MARIA APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS	5	7	12	Apto(a)
5.	ANTONIA ALDENI FEITOZA DO REGO	6	4	10	Apto(a)
6.	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	7	2	9	Apto(a)
7.	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	7	0	7	Apto(a)
8.	CICERA RAYANNE HONORATO SILVA	1	6	7	Apto(a)
9.	MARIA MONICA BATISTA	4	2	6	Apto(a)
10.	MARIA FLAVIA DO NASCIMENTO SILVEIRA	5	1	6	Apto(a)
11.	ANTONIO MARCIANO MASCARENHAS OLIVEIRA	4	2	6	Apto(a)
12.	FRANCISCA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4	1	5	Apto(a)
13.	MARIA ADRIANA DE SOUZA RAMOS	2	3	5	Apto(a)
14.	ROBERLANIA DE OLIVEIRA SANTOS	5	0	5	Apto(a)
15.	JESSICA CAVALCANTE SANTOS	4	0	4	Apto(a)
16.	GERTRUDES TEIXEIRA BARROS	3	0	3	Apto(a)
17.	THAMARA APARECIDA LUDGERIO	2	1	3	Apto(a)
18.	LAURA EVELLINE PEREIRA DE LIMA	2	0	2	Apto(a)
19.	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	2	0	2	Apto(a)
20.	DIAANGELA DE SOUSA REIS	2	0	2	Apto(a)

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

Não houve inscrições aptas.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	CICERO EDIVANIO MONTEIRO	8	10	18	Apto(a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

2.	LORENA PINEO DE MATOS MAIA	7	10	17	Apto(a)
3.	FRANCISCA GOMES FEITOSA	6	10	16	Apto(a)
4.	RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA	7	8	15	Apto(a)
5.	CAROLINE TEIXEIRA SAMPAIO	5	2	7	Apto(a)
6.	JULIANA MÁYRA PEREIRA DE SOUZA	2	2	4	Apto(a)
7.	ZILMA NUNES DA SILVA MAIA	1	1	2	Apto(a)
-	MARIA NATHALIA BARROS DE SOUZA	8	0	8	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	KATIA BATISTA SOARES	6	0	6	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	WILMARA MASCARENHAS MARTINS	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	DEIVYSON BRUNO LEITE DA CUNHA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIENCIAS HUMANAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	JOÃO BOSCO LEANDRO ARAÚJO SILVA	8	10	18	Apto(a)
2.	INA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5	10	15	Apto(a)
3.	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	2	6	8	Apto(a)
4.	JOSIVALDO MEDEIROS DA SILVA	5	1	6	Apto(a)
-	BÁRBARA ALMEIDA OLIVEIRA	8	0	8	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	TEÓFILO SILVA PRIMO CORREIA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X
-	EDSON DA SILVA LIMA	4	0	4	Não Apto(a) - Item 3.1 X

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LINGUAGEM, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	JAQUELINE SILVINO DOS SANTOS	6	10	16	Apto(a)
2.	CICERA EDVANIA BARROS DE SÁ	6	9	15	Apto(a)
3.	PATRICIA MOREIRA DE ALCANTARA	7	5	12	Apto(a)
4.	CICERO MOISES DA SILVA	4	7	11	Apto(a)
5.	DANIELA COELHO DO NASCIMENTO	7	4	11	Apto(a)

CARGO: PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL: CIENCIAS AGRARIAS

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	SILVANEIDE LOBO DA SILVA	11	3	14	Apto(a)
2.	JOILSON DA SILVA NERY	4	3	7	Apto(a)
-	NÁGELA MARIA HENRIQUE MASCARENHAS	7	0	7	Não Apto(a) - Item 3.1 X



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CADASTROS INDEFERIDOS

Cláusula 3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

CARGO: APOIO NA PREPARAÇÃO DE LANCHES

Nº de Inscrição	NOME
8R	CICERA ALANA FERREIRA ALVES
11R	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE OLIVEIRA
29R	JOANA FERREIRA GONÇALVES

CARGO: EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS

Nº de Inscrição	NOME
6R	MARIA TEREZA FERREIRA GONÇALVES
10R	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA
15R	JUCILEIDE RODRIGUES MENDES

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS

Nº de Inscrição	NOME
16R	ADÁLIA SAMARA ALENCAR

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA

Nº de Inscrição	NOME
2R	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIENCIAS HUMANAS

Nº de Inscrição	NOME
31R	ISRAEL LINHARES SOARES

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LINGUAGEM, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

Nº de Inscrição	NOME
19R	ROBERLANIA DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL: CIENCIAS AGRARIAS

Nº de Inscrição	NOME
22R	VANESSA LIMA SANTOS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 30 DE AGOSTO 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELI OLIVEIRA DE SOUZA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a concessão de férias no dia 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 da Conselheira Tutelar SUELI OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 2º - A Conselheira gozará férias no período de 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Agosto de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA SUELI OLIVEIRA DE SOUZA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente eleito nas eleições unificadas dos Conselheiros Tutelares (2020/2024), DAYANE BATISTA DA SILVA em substituição de SUELI OLIVEIRA DE SOUZA que estará de férias.

Art. 2º - A Conselheira suplente irá ocupar o cargo pelo período de 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Agosto de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 30 DE AGOSTO 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA BORGES.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a concessão de férias no dia 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 da Conselheira Tutelar MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA BORGES.

Art. 2º - A Conselheira gozará férias no período de 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Agosto de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA BORGES QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente eleito nas eleições unificadas dos Conselheiros Tutelares (2020/2024), ROSANGELA FLOR BENTO em substituição de MARÍLIA MAGDA DE MENEZES PEREIRA BORGES que estará de férias.

Art. 2º - A conselheira suplente irá ocupar o cargo pelo período de 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de Agosto de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 5361 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Lei Municipal Nº 5.038, de 23 de dezembro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutive de Próprio Municipal em favor da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI para construção de um hotel neste município e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo, de acordo com o artigo 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município, PROMULGA os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Municipal Nº 5.038, de 23 de dezembro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutive de Próprio Municipal em favor da empresa Imperial Palace Hotel EIRELI para construção de um hotel neste município, por mais 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a trinta de dezembro do ano de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo

Presidente

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 32/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 32/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 32, realizada em 30 de agosto de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº PROCESSO RESULTADO

1 20220701 IMPROCEDENTE
 2 20220702 IMPROCEDENTE
 3 20220703 IMPROCEDENTE
 4 20220704 IMPROCEDENTE
 5 20220705 IMPROCEDENTE
 6 20220706 IMPROCEDENTE
 7 20220707 IMPROCEDENTE
 8 20220708 IMPROCEDENTE
 9 20220709 IMPROCEDENTE
 10 20220710 IMPROCEDENTE
 11 20220711 IMPROCEDENTE
 12 20220712 IMPROCEDENTE
 13 20220713 IMPROCEDENTE
 14 20220714 IMPROCEDENTE
 15 20220715 IMPROCEDENTE
 16 20220716 IMPROCEDENTE
 17 20220717 IMPROCEDENTE
 18 20220718 IMPROCEDENTE
 19 20220719 IMPROCEDENTE
 20 20220720 IMPROCEDENTE
 21 20220721 IMPROCEDENTE

22 20220722 IMPROCEDENTE
 23 20220723 IMPROCEDENTE
 24 20220724 IMPROCEDENTE
 25 20220725 IMPROCEDENTE
 26 20220726 IMPROCEDENTE
 27 20220727 IMPROCEDENTE
 28 20220728 IMPROCEDENTE
 29 20220729 IMPROCEDENTE
 30 20220730 IMPROCEDENTE
 31 20220731 IMPROCEDENTE
 32 20220732 IMPROCEDENTE
 33 20220733 IMPROCEDENTE
 34 20220734 IMPROCEDENTE
 35 20220735 IMPROCEDENTE
 36 20220736 IMPROCEDENTE
 37 20220737 IMPROCEDENTE
 38 20220738 IMPROCEDENTE
 39 20220739 IMPROCEDENTE
 40 20220740 IMPROCEDENTE
 41 20220741 IMPROCEDENTE
 42 20220742 IMPROCEDENTE
 43 20220743 IMPROCEDENTE
 44 20220744 IMPROCEDENTE
 45 20220745 IMPROCEDENTE
 46 20220746 IMPROCEDENTE
 47 20220747 IMPROCEDENTE
 48 20220748 IMPROCEDENTE
 49 20220749 IMPROCEDENTE
 50 20220750 IMPROCEDENTE
 51 20220751 IMPROCEDENTE

52 20220752 IMPROCEDENTE
53 20220753 IMPROCEDENTE
54 20220754 IMPROCEDENTE
55 20220755 IMPROCEDENTE
56 20220756 IMPROCEDENTE
57 20220757 IMPROCEDENTE
58 20220758 IMPROCEDENTE
59 20220759 IMPROCEDENTE
60 20220760 IMPROCEDENTE
61 20220761 IMPROCEDENTE
62 20220762 IMPROCEDENTE
63 20220763 IMPROCEDENTE
64 20220764 IMPROCEDENTE
65 20220765 IMPROCEDENTE
66 20220766 IMPROCEDENTE
67 20220767 IMPROCEDENTE
68 20220768 IMPROCEDENTE
69 20220769 IMPROCEDENTE
70 20220770 IMPROCEDENTE
71 20220771 IMPROCEDENTE
72 20220772 IMPROCEDENTE
73 20220773 IMPROCEDENTE
74 20220774 IMPROCEDENTE
75 20220775 IMPROCEDENTE
76 20220776 IMPROCEDENTE
77 20220777 IMPROCEDENTE
78 20220778 IMPROCEDENTE
79 20220779 IMPROCEDENTE
80 20220780 IMPROCEDENTE
81 20220781 IMPROCEDENTE

82 20220782 IMPROCEDENTE
83 20220783 IMPROCEDENTE
84 20220784 IMPROCEDENTE
85 20220785 IMPROCEDENTE
86 20220786 IMPROCEDENTE
87 20220787 IMPROCEDENTE
88 20220788 IMPROCEDENTE
89 20220789 IMPROCEDENTE
90 20220790 IMPROCEDENTE
91 20220791 IMPROCEDENTE
92 20220792 IMPROCEDENTE
93 20220793 IMPROCEDENTE
94 20220794 IMPROCEDENTE
95 20220795 IMPROCEDENTE
96 20220796 IMPROCEDENTE
97 20220797 IMPROCEDENTE
98 20220798 IMPROCEDENTE
99 20220799 IMPROCEDENTE
100 20220800 IMPROCEDENTE

Juazeiro do Norte-CE, 30 de agosto de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.08.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,

que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a permissão de direito de uso do Parque de Eventos Padre Cícero destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na produção, organização e execução das apresentações artísticas durante a 44ª (quadragésima quarta) edição da Vaquejada de Juazeiro do Norte/CE, cujo critério de julgamento será Maior Oferta, nos termos do Decreto Municipal nº 736, de 18 de abril de 2022, com disponibilização de estrutura mínima por parte do Município para a realização dos shows, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.24.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.08.24.01, conforme segue: Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISPEA - SISTEMA INTEGRADO DE SENSIBILIZAÇÃO E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E FOMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Favorecido(a): INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES - INPRA. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Extrato: 30 de agosto de 2022.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página
[https://www.juazeironorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

